



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.995/06

Dá nova redação à Lei Municipal que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 11.09.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Considerando que a donatária iniciou a execução da obra, o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.620/2001, de 02 de maio de 2001, que autoriza doação de imóvel à Igreja Presbiteriana Renovada de Amambai, passa a vigorar com a seguinte redação

***Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da Casa Pastoral, sendo que a donatária terá prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei para concluir a obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Amambai.*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Lei nº 1.620/2001.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2006.

REGISTRADA:
Publicada em: 14.09.06

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal